= LEI Nº 522, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.972 =

"Altera os valores das referências numéricas de vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - As referências numéricas de vencimentos mensais dos cargos de provimento em caráter efetivo ou em comissão, estabelecidas no anexo IV, integrante à Lei nº 413, de = 23/04/1.969 e, artigo 1º da Lei nº 442, de 01/09/1.969, passarão a vigorar com os seguintes valores :

REFERÊNCIAS	VALORES (Cr$)
1	315,00
2	350,00
3	402,50
4	437,50
5	525,00
6	612,50
7	700,00
8	787,50
9	875,00
10	1.050,00
11	1.225,00
12	1.400,00
13	1.575,00
14	1.750,00
15	1.925,00
16	2.100,00.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução = da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.973.-

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.973.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE DEZEMBRO DE 1.972.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão [illegible]ves
Diretor do Serviço de Administração